



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

fl. 12
②

Protocolo n° 1876/2019

Projeto de Lei n° 164/2019

Emenda n° 01: Suprima-se o caput do art. 4° do Projeto de Lei 164/2019, renumerando-se os demais artigos.

Emenda n° 02: Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 2° do Projeto de Lei 164/2019.

Autor: VEREADOR RICARDO LONGATTI FRANÇA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno, o Relator da Comissão, concluiu da seguinte forma:

- a) A propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no artigo 46, § 3º, da LOM c/c o artigo 136, parágrafo único, do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal;
- b) A propositura atende aos princípios estabelecidos no artigo 58 e ss. do RI;
- c) Discussão, deliberação e aprovação:
 - 1 – votação em **02 (dois) turnos** (art. 177 do RI); e
 - 2 – **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos Membros da Câmara (art. 189, § 1º, do RI).

Assim, **voto favorável** a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos **9 de outubro de 2019**, 189ª de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

fl. 13
Pois

Protocolo nº 1876/2019

Projeto de Lei nº 164/2019

Emenda nº 01: Suprima-se o caput do art. 4º do Projeto de Lei 164/2019, renumerando-se os demais artigos.

Emenda nº 02: Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 2º do Projeto de Lei 164/2019.

Autor: VEREADOR RICARDO LONGATTI FRANÇA

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO SOBRE O RELATÓRIO

Em seguida, os vereadores Presidente e Vice-Presidente da Comissão, Célio Massao Kanesaki e Edvaldo Bertipaglia, procederam à votação do relatório apresentado, de acordo com o art. 69 do Regimento Interno, nos termos a seguir:

Favorável

Favorável

Desfavorável

Desfavorável

CÉLIO MASSAO KANESAKI

Presidente

EDVALDO BERTIPAGLIA

Vice-Presidente

Aprovado pela maioria dos membros, converte-se o presente relatório em **PARECER DA COMISSÃO** (art. 69, § 1º, do Regimento Interno) devendo ser encaminhado para a extração de cópias que forem necessárias, juntando-as ao respectivo Projeto, arquivando-se o presente parecer na Secretaria da Câmara.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos **9 de outubro de 2019**, 189ª de elevação à categoria de freguesia.